



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e um minutos, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 101152-57.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): JOAO FERNANDO SOARES ANDRADE, Advogada: Mila Terra de Oliveira, Advogado: Cláudia Tostes de Sá, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Igor Xavier Homar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta; **Processo: RRAg - 1115-40.2013.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PONTO CAPITAL - UNICRED PONTO CAPITAL., Advogado: Vinícius Lima Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO CERENTINI, Advogado: Moisés Nunes, Advogado: Fábio Flores Proença, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Empregado de cooperativa de crédito. Enquadramento como financeiro. Impossibilidade", por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 379 da SBDI-I do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reutuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: RRAg - 1000710-33.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): DENILSON PERO DE LIMA, Advogada: Fernanda Blasio Perez, Agravante(s) e Recorrido(s): SERASA S.A., Advogado: Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", por violação do art. 1.026, § 2º, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios; **Processo: RRAg - 101283-94.2017.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO SACRAMENTO TORRES, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravante(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade: determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 340830-00/2021 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; não conhecer do agravo de instrumento da demandada; e, ainda, conhecer do recurso de revista do reclamante por



ofensa ao artigo 818 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de comissões, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas em R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 1-78.2012.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2-56.2019.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): NADILZA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Magalhães Souza, Agravado(s): PSG DO BRASIL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 4-15.2015.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): GEISA SILVA COSTA, Advogado: Eustórgio Pinto Resedá Neto, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 23-60.2018.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Othávio Cardoso de Melo, Agravado(s): JOSE IVAN DA COSTA, Advogado: Ramon Freitas Rocha, Advogado: Yuri Costa Freire, Agravado(s): ASSOCIACAO BATISTA BENEFICENTE E MISSIONARIA, Advogado: Luís Narciso Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 60-62.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): MARIA DE FATIMA DUARTE PEREIRA, Advogado: Maurício Müller da Costa Moura, Agravante(s) e Agravado (s): MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 61-77.2015.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): JACICLEIDE PRAEIRO DA SILVA MENDONCA, Advogado: Paulo Henrique Feitosa do Amaral, Advogado: Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Belchior, Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 68-92.2016.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Gouveia da Nóbrega, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: José Fábio Cavalcante de Araújo, Advogada: Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Agravado(s): FÁTIMA MARIA MAIA BARBOSA, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo:**



Ag-RR - 68-91.2018.5.12.0055 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): CLEUZA MATOS DE SOUZA, Advogado: Rodrigo de Bem, Agravado(s): ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 93-82.2015.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): WELTON FELIPE DE SOUZA, Advogado: Silas Pereira de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 97-39.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): PAULO GILBERTO SEVERINO GUIMARAES, Advogado: Aldo Rober Vivan, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 103-66.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Fernando Atanásio Duarte Rezende, Advogada: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogado: Angelo Roni Flores Gomes, Agravado(s): PAULO RICARDO PINHEIRO, Advogado: Hamilton Jesus Viera Pereira Júnior, Advogado: Vinícius Correa Terraciano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 121-47.2010.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Advogado: Tania Maristela Munhoz, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO RODRIGUES RUEDA, Advogado: Celso José da Silva, Recorrido(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DOUTOR SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição", por contrariedade à Súmula nº 153 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição da pretensão às parcelas anteriores a 26/2/2005, considerando o ajuizamento da presente ação trabalhista em 26/2/2010; **Processo: Ag-AIRR - 128-86.2016.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO E OUTRA, Advogada: Júlia Serrat Stein, Advogado: Allison Dilles dos Santos Predolin, Agravado(s): SILVIA DIAS LIMA, Advogado: Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 139-20.2012.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): JHONES GOMES DA SILVA, Advogado: Graziela Bicalho de Vasconcellos, Advogada: Sorajane Alvarenga Pimenta, Agravado(s): REDEL LTDA., Advogada: Luciana Côrtes Cunha, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das



partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: ED-Ag-RR - 143-67.2011.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Renata Baixo de Sá Martins, Embargado(a): JOÃO LUIZ PAINI, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão e prestar os esclarecimentos, sem imprimir, contudo, efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 145-29.2015.5.11.0251 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 173-41.2016.5.13.0013 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ LÚCIO DE MACEDO NETO, Advogado: Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): SERVI SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Miguel de Farias Cascudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 264-61.2019.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): ILARIO BERHENS, Advogado: Valderéz de Araujo Silva Guillen, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 277-31.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): JOELMA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Giselle Luiza Bizzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 313-91.2016.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL MUNICIPAL, DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Paulo Severino de Freitas, Advogado: Hércules dos Santos Bellato, Agravado(s): MUNICIPIO DE IUNA, Procurador: Guilherme Vieira Victor de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE IUNA E IRUPI, Advogada: Jennifer Martins Bonfante, Advogado: Lucas Vieira Barglini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 314-58.2018.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Angela Soares da Silva, Agravado(s): SANDNEY CRISTIANO COSTA, Advogado: Fabiana Lima do Nascimento, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Advogado: Jose da Silva Moura Neto, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 316-18.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS,



Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): MARLUCE MARQUES DA COSTA, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Embargado(a): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 347-48.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ ALBANO RODELLI BERGAMASCHI, Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Marcus Vinicius Kloster, Advogado: Bianca Maria Viana de Oliveira, Agravado(s): TW DEVELOPMENTS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP E OUTROS, Advogada: Juliane Teixeira Milani, Agravado(s): IMOBART CONSTRUCAO, INCORPORACAO E ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Genesio Sella, Agravado(s): TECA DO BRASIL FLORESTAL LTDA, Advogado: Alex Leonardo de Oliveira, Agravado(s): MEGAVILA JOINVILLE GUANABARA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA E OUTROS, Advogado: Jefferson Lauro Olsen, Advogada: Michele Carolina Venera, Agravado(s): AGROFUTURA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Joicylene Rufina Silva Guimaraes, Agravado(s): GUAPORE PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo, Advogado: Manoella Carvalho de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 350-31.2015.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JOÃO CARLOS DE AMORIM, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Advogada: Natália Elias Utsch de Castro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo, mantendo o despacho que indeferiu o pedido substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A; III - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 361-86.2017.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVAC SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): MARIA CLEBIA LEMOS TOMAZ NOGUEIRA, Advogado: Madson Gonçalves de Amorim, Advogado: Robson Henrique Gonçalves de Amorim, Advogado: Cristiano Neves Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 368-46.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVANISE MARIA NUNES MELO, Advogada: Isadora Amorim, Agravado(s): TAM LINHAS AEREAS S/A., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 393-30.2019.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SECURITY SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA., Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): JUDITH MARCELINA ROSA LEAL, Advogada: Anna Carolina Isaac Cecim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo; **Processo: Ag-AIRR - 428-42.2019.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): MARINA CRUZE, Advogado: Leandro Ripoli Bianchi, Agravado(s): IMPAR TERCEIRIZACAO EIRELI - EPP, , Agravado(s): DISKLIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 431-93.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNALDO CALAHANI FELÍCIO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 438-45.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Roberto Almeida Jorge Elias Filho, Advogado: Paulo Henrique Souza de Abreu, Agravado(s): JOSÉ HUMBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 441-71.2013.5.01.0551 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERNANE DE ASSIS GONZAGA, Advogado: Pedro Henrique Martins Guerra, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): POSTO SAUDADE BM LTDA, Advogado: César Catapreta Espíndola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 449-49.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Agravado(s): OSVALDO CARRASCO, Advogado: Heglissom Tadeu Mocelin Neves, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 466-32.2011.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): AIDE REGO SOARES, Advogada: Catia Pinheiro Gonçalves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 477-35.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Macsoel Brustolin, Embargado(a): RICARDO ALEXANDRE DIONIZIO, Advogado: Sandro Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 516-70.2019.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBSON BORBA DA ROCHA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Alexandre Foti, Advogado: Moacyr Fachinello, Advogado: Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 525-83.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): OLGA CATARINA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Gustavo Filipi Milis Cani, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO



PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 531-70.2010.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlo Renato Borges, Advogado: Roger de Oliveira Franco, Advogado: Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Embargado(a): NELSON NASCIMENTO, Advogada: Caroline Paula da Silva, Advogado: Sidnei de Quadros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-ED-ED-AIRR - 552-34.2019.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHINA EXPRESS RESTAURANTE E SERVICOS LTDA, Advogado: Laércio Barbosa de Souza, Advogado: Paulo Fernando de Almeida, Advogado: Paulo Fernando de Almeida Filho, Agravado(s): CARLA EDUARDA SIQUEIRA ALBUQUERQUE, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Advogado: Teodorico Lucas das Mercês Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 556-21.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ELOY DE CARVALHO, Advogado: Leandro Meloni, Advogado: Sandro Simões Meloni, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Juliana Medeiros da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 581-83.2017.5.21.0042 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogado: Tarciso Rômulo Melo Almeida, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE ASSIS DANTAS, Advogado: Ana Angelica de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 587-64.2011.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): MARCIA MULLER, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 594-94.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Cássia Kelly dos Santos Barcelos, Advogado: Soraya Cardoso Santos Pires, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 624-54.2014.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FABIO HENRIQUE VENEZIANO PERSIN, Advogada: Júlia Campoy Fernandes da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 633-71.2019.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): RONILDA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Lobo Trigueiro Júnior, Embargado(a): PODIUM EMPRESARIAL EIRELI, Advogada: Renata Mendes Angelim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 636-86.2017.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR - EMATER, Procurador: Jorge Haroldo Martins, Agravado(s): DEVANIR JOSE BRIGANTINI, Advogado: Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 676-61.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): CRISTIANO MACHADO DOS SANTOS, Advogada: Larissa Furtado Costa, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC; conhecer dos recursos de revista por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 97 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de págs. 213-219, pela qual foram julgados "IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CRISTIANO MACHADO DOS SANTOS em face de TIM CELULAR S.A. e ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA." (pág. 219); **Processo: Ag-RR - 754-18.2018.5.23.0107 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Carolina Fonseca Rodrigues, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): OSMANO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Leonardo Ferreira da Silva, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 764-76.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADÃO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Neuri Ladir Geremia, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA, Advogado: Ricardo Adolfo Felk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 804-17.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Murilo Cleve Machado, Agravado(s): OSVALDO HENRIQUE ANTONIO, Advogado: Amandio Sbrussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 854-66.2019.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FACULDADE DE CIENCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHAO LTDA, Advogado: Vicente de Paula Mendes de Resende Junior, Advogado: Kamyra Raiane Maciel Castelo Branco, Agravado(s): FELLIPE SOBREIRA SOARES, Advogado: Diego Galvão Martins Cabedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 871-24.2017.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): AUBENITO GONCALVES DA SILVA, Advogada: Karina Giselli Pimenta Jorge, Advogado: Maykon Cristiano Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 889-61.2018.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): ANA LUCIA NASCIMENTO SANTIAGO PEREIRA, Advogada: Ednéia Sales de Brito, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 894-25.2019.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FLAVIANO BARBOSA JUNIOR, Advogado: Leonardo Henrique dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 942-03.2019.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jiommy Negrão, Agravado(s): GEANE SILVA ALMEIDA, Advogado: Alana e Silva Dias, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA, Advogado: Maryella Samella de Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 956-25.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JEAN FELIPE JERONIMO DA SILVA, Advogada: Suellen Pereira Cosmo, Agravado(s): LÍDER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 959-19.2010.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESPÓLIO de EMERSON DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Danielle Lima de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1021-03.2019.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): WANESSA TRIGO SOARES, Advogado: Maurício Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1045-24.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): VANESSA FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Humberto Costa Júnior, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1089-98.2018.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Advogado: Ednaldo de Carvalho Aguiar, Agravado(s): DEIJANIRA MARIA DA COSTA, Advogado: Ádila Arruda Safi, Agravado(s): MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Paula Cristina Caputi de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1099-71.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): D'ITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Vanderlei Zortéa, Advogada: Rafaela Belloc Coufal, Agravado(s): EVERTON DIONI GALARÇA MALAVOLTA, Advogado: Vanderlei Zortéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1106-92.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE



SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS SPOSITO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1126-62.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUIZ HÉLIO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAXIMED-SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Empregado Vendedor de Produtos Hospitalares. Contato com Médicos em Setor Administrativo do Hospital. Ausência de Contato com Pacientes ou Materiais Não Esterilizados. Insalubridade Não Caracterizada. Anexo 14 da NR 15 da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho", em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 448, item I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Fica sobrestado o exame do recurso de revista, tendo em vista o provimento do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1130-67.2018.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Hugo Lima Tavares, Agravado(s): VILMAR BATISTA LIMA, Advogado: Frederico Gomes Ruela, Agravado(s): CLEAN SERVICE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Laerte Rosa de Queiroz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-RR - 1193-52.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: GRYECOS ATTOM VALENTE LOUREIRO, Embargado(a): SANDRA REGINA DE ASSIS PEREIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: por unanimidade: I - acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada (CEF); e II - acolher os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada (FUNCEF) para excluir da condenação a determinação de recálculo do valor saldado e integração no salário benefício. Valor da condenação reduzido em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e custas processuais reduzidas em R\$40,00 (quarenta reais); **Processo: Ag-AIRR - 1193-96.2019.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MELICIO TACIANO CONSTANTINO, Advogado: Ramirez Zomer, Advogado: Juliano do Nascimento, Agravado(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Felipe Chiarini, Advogado: José Pinto Irmão, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): J.A.SILVA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS, Advogada: Márcia Aparecida Jesus Hasse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1201-85.2017.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS, Advogado: Stella Osternack Malucelli, Agravado(s): CINTIA REGINA SIMAO CENOVICZ, Advogado: João Cândido Ávila Júnior, Advogado: João



Cândido Ávila Neto, Advogado: Gerson Eurico dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1202-40.2016.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Clarissa da Costa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1251-53.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PAVAN PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS, Advogado: Daniela Krimberg, Advogado: Oswaldo Krimberg, Agravado(s): ELSON MARTINS DA SILVA E OUTRO, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): GISMALIA CUSTODIA DE SOUZA, Advogada: Michele Aparecida Lourenço Bueno, Agravado(s): BRUNO VALDIR ANGLERI, Advogado: Mauricio Jose Mantelli Marangoni, Agravado(s): CLEONICE APARECIDA GERMANO DE OLIVEIRA, Advogado: Moisés Daniel Furlan, Agravado(s): JOSE CRISTIANO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Fabio Oliveira Dias, Agravado(s): ALEX APARECIDO NUNES, Advogado: Jose Roberto Apolari, Agravado(s): SILVIA HELENA BARBOZA, Advogado: Jose Roberto Apolari, Agravado(s): ANTONIO BEZERRA BRANDAO, Advogado: Abílio Sérgio Stival, Agravado(s): REGINALDO APARECIDO PEREIRA SANT ANNA, Advogado: Evaldo Augusto Kock Júnior, Agravado(s): CARLOS EDUARDO FRANCISCO, Advogado: Roberto Carlos Zanarelli, Agravado(s): RAPHAEL VITALINO DA SILVA, Advogada: Cleonice da Silva Dias, Agravado(s): UNIÃO SÃO JOÃO ESPORTE CLUBE, Advogado: Geraldo José Borges, Agravado(s): JOSE MARIO PAVAN, Advogado: Adriano Puga de Campos Vergal, Agravado(s): COMERCIAL E CONSTRUTORA PAVAN LTDA, Advogado: Adriano Puga de Campos Vergal, Agravado(s): MARCIO SINVAL PEREIRA DE JESUS, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): MARCELO HENRIQUE BALDO, Advogado: Renato Cláudio Martins Bin, Agravado(s): AMARILDO ANTONIO DA COSTA, Advogado: Jose Roberto Apolari, Agravado(s): MARIANA LISIANI FERREIRA, Advogado: Ari Riberto Siviero, Agravado(s): PAULO CLEMENTE ROSA, Advogado: Ari Riberto Siviero, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): JOSE VICENTE NETO, Advogado: Ari Riberto Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): ANA LUCIA PINTO, Advogado: Ari Riberto Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): HELENA DOS SANTOS, Advogado: Ari Riberto Siviero, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): CARMEN TERESA ESTANISSIO, Advogado: Ari Riberto Siviero, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Advogado: Jonathan Felipe Barros Ferreira Lima, Agravado(s): MARIA CRISTINA MARANGON, Advogado: Ari Riberto Siviero, Advogada: Mariná Eliana Laurindo Siviero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1253-97.2017.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WANDER MICHAEL DE OLIVEIRA, Advogado: José Lúcio Glomb, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1254-86.2017.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIRECTINFO TECNOLOGIA EM INFORMATICA E TELECOMUNICACOES EIRELI, Advogado: Alberto de Paula Machado, Advogado: Renan Hurmann Salvioni, Advogada: Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Advogado: Osvaldo Alencar Silva, Agravado(s): ORANDIR JOSE XAVIER, Advogado: Thiago Venturini Ferreira, Agravado(s): SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Renata Myazi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1262-85.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Mauro José Garcia Pereira, Agravado(s): MARTA MORAES RAMOS, Advogado: Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 1274-97.2014.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLAUDIO FAGUNDES DOS REIS, Advogado: Salustiano Luiz de Souza, Advogado: Jean Michel Postai de Souza, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PENSÃO MENSAL. REDUÇÃO TOTAL E PERMANENTE DA CAPACIDADE LABORATIVA. PERCENTUAL ARBITRADO", por violação art. 950, caput, do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de pensão mensal vitalícia no importe de 100% da última remuneração percebida (incluídos o 13º, 1/3 de férias e demais vantagens), desde a data do acidente. Juros e correções na forma da Súmula 381 do TST. Custas inalteradas; **Processo: Ag-RR - 1327-72.2019.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Paulo Leandro Dieter, Advogada: Carolina Becker Rodrigues Lopes, Agravado(s): VALMIR SOARES DE BRITO, Advogado: Rogério de França, Agravado(s): PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: André Luiz Petrechi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1396-51.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MÁRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s) e Recorrido(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS, Advogada: Fernanda Valente Lopes, Advogada: Andréia Pereira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por danos materiais. Pensão mensal. Doença ocupacional no punho. Redução parcial e permanente da capacidade laborativa. Possibilidade de cumulação com indenização por danos morais", por ofensa ao art. 950, caput, do Código Civil, e no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais na forma de pensão mensal. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1408-57.2019.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICK'S BURGER LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): FERNANDA ADRIELY BAIÃO MARCAL, Advogado: Sávio Corrêa Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 1440-09.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Raquel Melo Schinzari, Agravado(s): TERESINHA UDELINA PAGGI ZECHETTI, Advogado: Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1453-36.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): UBALDO MARTINS RAMOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1459-90.2014.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO RENATO KUNST E OUTRO, Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CARLOS DOS SANTOS GYZIK, Advogado: Jorge Augusto Penso, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Clovis Coimbra Charao Filho, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Alysson André Donanski, Agravado(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): LISIANE TERESINHA KUNST, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1533-73.2015.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1533-76.2016.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA., Advogado: Giuliano Domit Od Rocha, Recorrido(s): HENRIQUE RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação da reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora aos dias em que a redução do referido intervalo ultrapassou cinco minutos no total, somados os do início e do término do intervalo, conforme se apurar em liquidação, observados os termos da sentença. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1561-89.2017.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): EDUARDO DE SIQUEIRA LAMENHA, Advogado: Allyson Sousa de Farias, Advogado: Adilson Falcão de Farias, Agravado(s): ACENDER ENGENHARIA LTDA, Advogada: Lecy Júnior de Andrade Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1579-89.2010.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH LTDA., Advogado: Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): RODRIGO JOSUÉ ALVES SILVA, Advogado: Rafael Andrade Pena, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Erlon Hermes Santiago Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1579-25.2017.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Advogado: Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): TALITA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1625-39.2016.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): EMERSON SOUZA DO CARMO, Advogado: Tessylla Barbosa Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1755-96.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIA DE CASTRO MORATO E OUTROS, Advogado: Henderson Dias Andrade, Agravado(s): SIDERÚRGICA MAT-PRIMA LTDA., Advogada: Priscila Mara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1834-43.2017.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FLAVIA GOES DE VASCONCELOS, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1900-38.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: João Francisco Alves Rosa, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO DA FONSECA E OUTROS, Advogado: Waldemar de Andrada Ignácio de Oliveira, Advogado: Marylia Gomes dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2171-29.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): JOSIAS RODRIGUES DA FONSECA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 6220-83.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): PEDRO ANTONIO DE SOUZA JUNIOR, Advogado: Sydamaíhá Alves da Costa, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10088-31.2020.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Gabriel Augusto de Souza Passos, Agravado(s): MANOEL CEDIL DA SILVA, Advogado: Rodrigo Fonseca, Advogado: Fabio Barros de Camargo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10164-40.2020.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): SAMUEL BARBOSA BENTELE, Advogado: Rafael Bonatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10187-**



16.2016.5.09.0007 da 9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Edson Luiz Martins, Agravado(s): MARILANDI DO ROCIO BUENO, Advogado: Jozildo Moreira, Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Advogado: Rafael Carmezim Nassif, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréia Cândida Vitor, Advogado: Ana Paula Antunes Varela, Agravado(s): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, Advogada: Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10215-85.2015.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): AMANDA LETICIA RAFAEL, Advogado: Wagner Pirolo, Agravante(s) e Agravado (s): DACALDA ACUCAR E ALCOOL LTDA, Advogada: Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível violação ao art. 7º, XIII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10224-12.2020.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO FILHO, Advogado: Fabrício Pereira de Magalhães, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10283-06.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): CRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10306-90.2020.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vera F. Medeiros Martins, Agravado(s): CLAUDIOMIRO ALVES DE LIMA, Advogado: Roberta Oliveira Aguiar Nascimento, Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, , Agravado(s): CESAR LUIZ MONTEIRO JUNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 10352-50.2016.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogado: Lucas Mamede da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDREIA DE FÁTIMA TEIXEIRA, Advogado: Joyce Priscila Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "julgamento ultra petita", por ofensa ao art. 492 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o termo inicial da condenação ao pagamento das diferenças salariais por desvio de função seja o dia 1º/1/2012. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10366-53.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): U.S.A. - USINA SANTO ÂNGELO LTDA., Advogado: Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Henrique Schaper, Agravado(s): ODAIR JOSE MENDES DA SILVA, Advogado: Leandro da Silveira Abdalla, Advogado: João Paulo Rodrigues Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10559-22.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção,



Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): NÁDIA ALVES ROCHA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10571-29.2018.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): MARIA VIEIRA DOS SANTOS WATANABE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10573-87.2020.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Daniel Mendes Guimaraes, Advogado: Arthur de Paula Costa, Agravado(s): CLEIA ROSEMARY ROCHA, Advogada: Bruna Viana Lima Murta, Advogado: Vani Pereira Simoes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10588-96.2019.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOAO DAMASCENO DE LURDES, Advogada: Maria Aparecida Moreira, Agravado(s): ANDRADE ALVES PRODUCAO FLORESTAL LTDA, Advogado: Lúcio Renato Pinto, Agravado(s): RAIMUNDO ROSA GUIMARAES, Advogada: Fabriny Neves Guimarães, Agravado(s): GX SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 10606-23.2014.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLAUDIO TADASHI ONO, Advogado: Fernando Aparecido dos Santos, Advogado: Alessandro Batista, Agravado(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Káthia Carvalho Cunha Campbell, Advogada: Rita de Cássia de Almeida Francisco Cabello, Agravado(s): N & W INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10618-67.2016.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): RICARDO MIRANDA BETTO, Advogado: Cristiano Campos Kangussu Santana, Advogado: Ana Cristina Costa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10622-35.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CARDOSO, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Advogado: Tiago Camargo Junqueira de Castro, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Beatriz Santos Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10654-36.2018.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Henderson Dias Andrade, Agravante(s) e Agravado(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10684-40.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAIACA, Procurador: Anderson Giovani Ribeiro, Agravado(s): JOSÉ GERALDO MOREIRA, Advogado: Tales de Carvalho Pereira, Advogado: Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10723-36.2020.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): WILHAN BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Lourival Júnio Oliveira Bastos, Advogado: Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-ARR - 10816-44.2014.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ISRAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Luiz Antônio Marsari, Advogado: Paulo Roberto Cantador, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10842-09.2015.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CRISTIANE DE MORAIS, Advogado: José Eduardo Costa de Souza, Recorrido(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. TEMPO À DISPOSIÇÃO" por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de minutos residuais e reflexos, nos seus exatos termos; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 10859-68.2019.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Kelsen Martins Barroso, Advogado: Yuri Nunes de Castro, Embargado(a): ANADIR HONORIO DA SILVA, Advogada: Bianca das Neves Medina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10875-34.2013.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Procurador: Patricia Ribeiro Vieira, Agravado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Luciano Carvalho Rodrigues, Advogado: José de Ribamar de Sousa Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10910-64.2015.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Procurador: Alexandre Fernandes Souza, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): WANDERLEY MORENO DE OLIVEIRA, Advogado: Edwaldo Nogueira Trindade, Embargado(a): AJCL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10917-72.2014.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): FERNANDA SILVA COSTA, Advogado:



Mauro Sartotti, Embargado(a): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gabriela Bezerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10980-67.2016.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA FONSECA, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10999-08.2018.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST MOB MONT INDL DE MOCOCA, Advogada: Kelly Cristina Ramos Corraini, Agravado(s): TAVARES CANINI CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BARAO DO CAFE SPE LTDA, Advogado: Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL VOGUE SPE LTDA, Advogado: Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL PANORAMA SPE LTDA, Advogado: Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11033-77.2014.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CASSIO IZIQUE CHEBABI, Advogado: Roberto Jaziel Pitelli, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): VIVIANE SANTANA DOS SANTOS, Advogada: Márcia Anita Moisés da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BEBEDOURO, Advogada: Márcia Anita Moisés da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA ORGANICA AGRICOLA FAMILIAR - COAF, Advogado: Willian Rafael Gimenez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11074-53.2013.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONECTA SERVICOS LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE TELEMARKETING DO ESTADO DO CEARÁ - SINTRATEL-CE, Advogado: João Vianey Nogueira Martins, Advogada: Joselena Dourado Araújo, Agravado(s): FEDERACAO DOS TRABALHADORES, EMPREGADOS E EMPREGADAS NO COMERCIO E SERVICOS NO ESTADO DO CEARA - FETRACE, Advogado: Charles Maia Mendonça, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11103-30.2017.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): SS SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI, , Agravado(s): JAILMA ALVES DE MELO, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11121-12.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): WATERSERVICE PROJETOS INSTALACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Fábio Ribeiro Galhardo, Agravado(s): JOSE CARLOS SABINO, Advogado: Alberto Benoliel, Advogado: Elisabete Moreira da Silva, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Daniel Paulo Vicente de Medeiros, Advogado: Antonio Emilio Caporali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR -**



11194-05.2018.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): S. C. SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 11222-94.2017.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIMED DE SAO ROQUE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogada: Luciana Campregher Doblas, Advogado: Renato Sauer Colauto, Agravado(s): ESPÓLIO de CARLOS CESAR SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Tânia Maria Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11225-92.2019.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): R.C.O. & SITI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO PESSOTA, Advogado: Rodolfo de Oliveira, Advogada: Juliana Sayuri Dias Diogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11238-54.2014.5.18.0016 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Cleiton Kennidy Aires Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11241-75.2016.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): WILLIAN MARCONDES, Advogado: Sérgio Perez Ghercov, Advogada: Mônica Marques Corrêa Ghercov, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogado: Atila Sauner Posse, Advogado: Thais Romfeld de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11455-64.2018.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): LEANDRO DE ARAUJO REZENDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11456-52.2016.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s) e Agravado (s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JEFERSON TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Agravado(s): TV TRANSNACIONAL TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos da terceira reclamada e do segundo reclamado; **Processo: ED-AIRR - 11497-92.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: David Eliúde Silva Júnior, Embargado(a): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos



de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: Ag-AIRR - 11582-35.2015.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernando César Gonçalves Pedrini, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Amauri Jorge Graner Junior, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA, Advogada: Heloisa Miranda Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 11595-76.2016.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MICHELE SCARANTO SILVA, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wladimir Roberto Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a parte reclamada ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 11597-49.2019.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): LUIZ MARQUES TEODORO PIRES, Advogado: Gentile Santos Oliveira, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 11608-59.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WATERSERVICE PROJETOS INSTALACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Fábio Ribeiro Galhardo, Advogado: Pedro Paulo Pereira de Barros, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Wállice Eller Miranda, Recorrido(s): LEONARDO DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Mário Luiz da Silva Corrêa, Advogado: Frederico Ribeiro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada; **Processo: AIRR - 11668-85.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): EDUARDO DE VASCONCELOS FULGENCIO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Daniel Stoler Condessa, Agravante(s) e Agravado (s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Advogada: Flávia Braga Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL. PRÊMIOS POR ATINGIMENTO DE METAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", por possível contrariedade à Súmula 340 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST;; **Processo: Ag-AIRR - 11682-62.2017.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): MONICA APARECIDA PRIMO, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Agravado(s):



COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gutemberg Teixeira de Araújo, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Erika Cristina Tomihero, Advogada: Janeffer Suiany Tsunemitsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 11692-73.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): PULLMANTUR SA E OUTROS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Embargante(s) e Embargado(s): HUGO RICARDO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Advogada: Maria Eduarda Gomes Pereira, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ED-AIRR - 11711-19.2017.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DO EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS NO RAMO DE RODOVIAS E ESTRADAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Andresa Cristina Xavier Atanasio, Agravado(s): AUTOVIAS S.A., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11730-25.2015.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELENI APARECIDA CARNELOS PEIXOTO, Advogada: Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Advogado: Lucas Lacerda, Advogado: Gabriela Bernardes de Oliveira, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Humberto de Moraes Júnior, Procurador: Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11741-63.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): APARECIDO SOARES, Advogado: Marco Adriano Marchiori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11742-66.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., , Agravado(s): LUCAS JOSE MONT ALVERNE FERREIRA, Advogada: Sharlene Monte Mor Bastos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11806-44.2017.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Luiz Pansani Júnior, Agravado(s): HUGO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Thiago Sérgio de Oliveira Colucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11849-06.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravado(s): GILSON DE ARAUJO SILVA, Advogado: Danilo Prado Alexandre, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio de Vicente Borges, Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): VIALUZ VIAÇÃO LUZIANIA LIMITADA, , Agravado(s): MELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., , Agravado(s): MG ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA., ,



Agravado(s): MINAS GOIÁS CORRETORA DE SEGUROS LTDA., , Agravado(s): QUALITY - MÓVEIS E TINTAS LTDA., , Agravado(s): LONAS E FREIOS ANAPOLINA EIRELI, , Agravado(s): COMPUTACAO GRÁFICA LTDA., , Agravado(s): GLAMOUR LOCAÇÕES PARA FESTAS E EVENTOS LTDA., , Agravado(s): D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA., , Agravado(s): EXIMTRADE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., , Agravado(s): GRAMADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): JB INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): MF ASSESSORIA DE TRÁFEGO E EMPREENDIMENTOS LTDA., , Agravado(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., , Agravado(s): NASSON-TUR TURISMO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Agravado(s): OSAGRO PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): OWS - PARTICIPAÇÕES EIRELI, , Agravado(s): THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., , Agravado(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., , Agravado(s): UNIDAS PARTICIPACOES LTDA, , Agravado(s): VARGEM GRANDE PARTICIPACOES S.A., , Agravado(s): VL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, , Agravado(s): CL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, , Agravado(s): ML SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, , Agravado(s): LL SANTOS PARTICIPACOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda. ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 12109-88.2017.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLIANA TATIANA DA SILVA GRATÃO, Advogado: Rubens Donizzeti Pires, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Allan Matheus Alves de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", por possível violação ao art. 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 13281-25.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Wagner Gusmão Reis Junior, Advogada: Larissa de Oliveira Lima, Agravado(s): ALEXANDRE CHRISTIAN VILLENS, Advogado: André Braga Bertoleti Carriero, Agravado(s): T & D PROGETTI DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E HUMANO LTDA - EPP, Advogada: Juçara Secco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 16574-93.2018.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogada: Melissa Rodrigues Viana, Agravado(s): CAROLINE MARQUES SOARES FERREIRA, Advogada: Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 18118-53.2017.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): NAURO SERGIO COSTA, Advogada: Mariana



Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20049-72.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): STEMAC S.A. - GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Daniela Farneda Hummes, Advogada: Rossana Maria Lopes Brack, Recorrido(s): MARCELO MALLMANN CZOPKO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão que autorizou a liberação dos valores de depósitos recursais existentes nos presentes autos e determinar sua disponibilização ao Juízo da Recuperação Judicial; **Processo: Ag-AIRR - 20134-67.2019.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): ELISIANE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 20136-43.2018.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): R.A. PAVEI CONSTRUTORA., Advogada: Luciana Fernandes Bueno, Recorrido(s): IVAN ALVES DOS SANTOS, Advogado: Daniel das Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, referentes à quota-parte do reclamante, decorrentes dos créditos que lhe foram deferidos na presente ação; **Processo: ARR - 20202-44.2016.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIACAO DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL DO R G DO SUL, Advogado: Jean Charles Freitas da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIO FLAVIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Elemar Ramos Júnior, Advogado: Doribio Grunevald, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, Procurador: Clayson Morimoto, Procuradora: Trícia Schaidhauer Sangoi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 20213-83.2018.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): CLAUDIA DOS SANTOS BRANDAO, Advogado: Andíara M. Pereira, Advogado: Márcio da Rosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Fabricio Silva Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20221-22.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JANAÍNA SOARES MORAES, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Roque Forner, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): PÓRTICO CLUBE DE SEGUROS, Advogado: José



Alberto Opitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20247-56.2019.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): CLAUDETE SANTINA BRANDAO, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20252-84.2017.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Silva, Advogada: Lana de Oliveira Morelli, Advogado: Jaqueline Silveira Daneres, Advogado: Lucas Rodrigues Silva, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Mario Antonio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20367-94.2014.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): JOAO PAULO DA SILVA, Advogado: Gustavo André Brochado de Mello, Advogada: Carolina Nasi de Azevedo, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20500-95.2018.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, , Agravado(s): MARIA HELENA PLATES TERRES, Advogado: Matheus Silva Dabull, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20593-61.2018.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LUCIANE MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20612-41.2016.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REMI SCHERNER, Advogada: Marta Lúcia Tittoni, Agravado(s): INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA - ISaec, Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: Dyogo César Batista Viãna Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 20687-29.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): ROBSON CORTES DA SILVA, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20764-42.2017.5.04.0012 da 4a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELIANA OTTERBACH PRUSCH, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: André Luis Soares Abreu, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Denise Pires Fincato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20774-55.2018.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Gabriel Lopes Moreira, Agravado(s): ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Silvana Martini gomes, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Agravado(s): VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 20780-76.2015.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): JOÃO PEDRO VOLFF E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20883-51.2018.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): MARIA SALETE DA SILVA MARTINS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 20939-42.2017.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Advogada: Joana Teresinha da Silva Nobre, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Agravado(s) e Recorrido(s): IVANIRA DE LIMA, Advogado: Wagner Pinheiro Araujo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 21160-94.2018.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): EMERSON LEAES DE SOUZA, Advogado: Paulo dos Santos Maria, Agravado(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 21180-75.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): JECI MARIA DE FARIAS, Advogado: Leticia Gonçalves de Albuquerque Buriol, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21449-86.2016.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): ROBSON PEREIRA LANZIOTTI, Advogado: Fábio Boldrini Azevedo, Agravado(s): SERVILIT



ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Roberta Pappen da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 21452-85.2015.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATO MARQUES DE FREITAS, Advogado: Rafael Martinez Fett, Advogado: Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. REGIME DE COMPENSAÇÃO SEMANAL E BANCO DE HORAS. ADOÇÃO SIMULTÂNEA. POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XIII, CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento das horas extras decorrentes da adoção simultânea do regime compensatório semanal e do banco de horas; **Processo: RRAg - 21556-91.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BORGES DE LIMA BRASIL, Advogado: Miriam Machado Fraga, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Rafael Machado Fraga, Advogado: Rafael Machado Fraga, Advogada: Miriam Machado Fraga, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 21582-85.2017.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlato, Agravado(s) e Recorrido(s): CELCIR PELICOLI, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Advogada: Ana Roberta Basso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 21873-19.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Simone da Silva Domingues, Advogado: Viviana Creatini da Rocha Marchette Sa, Agravado(s): JOSELAINÉ PASSOS GORZIZA - ME, , Agravado(s): MARIA FRANCISCA SOARES LOPES, Advogado: Marcelo Pinheiro Braz da Silva, Advogado: Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: ARR - 21878-97.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA., Advogado: Murilo Izycki, Advogado: Christian Max de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): REMI FEIJO DA SILVA, Advogado: Luis Alexandre Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 456, parágrafo único, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 21909-66.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO



GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Eliana Flor de Souza, Agravado(s): ZEILA SOARES LEIVAS MARQUES, Advogado: Egídio Heim Procasko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 22306-44.2018.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LISONIA MARIA RECKZIEGEL, Advogado: Felipe da Silva Morales, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Advogado: Marcelo de La Torres Dias, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Procuradora: Rochele Hentz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 39200-04.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LÍDIA HEIDEMANN, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Glauce Ruiana Tomaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 39200-82.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): PAULO ALCINDO DOS SANTOS, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do CPC/2015 e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 47800-81.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): BORIS JOSÉ TAVARES DOS SANTOS, Advogado: Wanderley de Oliveira Tedeschi, Agravado(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 64700-28.2001.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SEBASTIÃO CÉSAR SALIMENA, Advogado: Frederico Vaz de Mello Martins Teixeira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Francisco Noronha Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 68300-31.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ CLARO FILHO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao juízo da execução a fim de que este atenda a providência de expedição de ofício na forma requerida pelo exequente; **Processo: Ag-AIRR - 95400-65.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco Donizeti da Silva Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100035-75.2018.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SIMONE HEITOR DE MELO, Advogado: César Augusto Thompsom Cavalleiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL JULIANO MOREIRA, Advogado: Victor Félix Mazzei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100097-24.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MARCIO TOSTES, Advogado: Alexandre Pereira Ricardo, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100222-61.2018.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): PATRICIA DELIOS BARRETO, Advogado: José Dantas dos Santos, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 100350-28.2019.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ELOA CRISTINE SANTOS DUARTE, Advogado: Teófilo Ferreira Lima, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100403-44.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JESSICA DA SILVA DOS SANTOS PRADO, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): LUPATECH S.A., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100414-96.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria das Dores Streiling, Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSIEL DE ABREU, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Advogado: Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 100436-70.2016.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSIANO MORALES BRAVO, Advogado: Eduardo Corrêa dos Santos, Agravado(s): CLASP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Francisco Raphael Oliveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-**



AIRR - 100452-59.2017.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Hildebrando Ferreira dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO O FEDERAL, Advogado: Marcos Antônio Anchieta Rodrigues Adegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 100629-50.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LEILA DA SILVA SANTOS, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marcio Lopes Cordero, Advogado: Rafael do Vale Cruz, Advogado: Claudio Dalcir Costa de Castro, Advogado: Monica Alexandre Santos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Advogado: Marcos Antônio de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100674-14.2019.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogada: Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): THAIS PIMENTEL SANTOS, Advogada: Ângela Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 100703-05.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Nelson Silva Santana, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Advogado: Thiago Brock, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100992-61.2018.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): CARLA RENATA DA SILVA GOMES, Advogado: Nelson Wilson Santos da Silva Barbosa, Agravado(s): MAZA COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 101051-88.2018.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSANGELA DE ARAUJO NERY, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101516-59.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS COSTA, Advogada: Marta Cordeiro Florido Avilov, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Clarisse Scafuto Barbosa de Castro, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101647-52.2017.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): GESSICA DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Silvio Miranda Pessanha, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., , Agravado(s): JORGE SOUSA RODRIGUES, , Agravado(s): FRANCISCO JOSE DUARTE GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 101683-40.2017.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): ALEXSANDRO FERREIRA PAIVA, Advogado: Alexandre Pereira Ricardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 120500-64.2008.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): ABRÃO TEIXEIRA DA FONSECA, Advogado: Nilson Cerezini, Advogada: Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Valmor Rissato Gracia, Advogada: Simone Beal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 123400-73.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): PAULO VIRGÍNIO DA SILVA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 158300-57.2009.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GILSEMAR DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: José Antônio Alves, Recorrido(s): ISABEL MARTINS INACIO FONSECA, Advogado: Luís Antônio Castilho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da exequente, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição declarada de ofício no juízo da execução e determinar a remessa dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga com a execução; **Processo: AIRR - 186900-49.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): ANTONIO BELMIRO DA SILVA NETO, Advogado: Alexandre Vieira Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 226500-97.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SERGIO SANTANA NABARRO, Advogado: Luiz Franca Guimaraes Ferreira, Agravado(s): MARCOS APARECIDO MANTOVANI, Advogado: Fernanda de Holanda Cavalcante Haddad Santos, Agravado(s): LEPIM VALVULAS E CONEXOES LTDA - EPP, Advogado: Jeter Cantuária Carneiro Filho, Agravado(s): PATRICIA SANTANA NABARRO, , Agravado(s): FLUIDO P.V.V. HIDRAULICA LTDA, , Agravado(s): HELIO GAETA LEONARDO RODRIGUES, Advogado: Márcio Alexandre Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1000031-49.2020.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO



PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Embargado(a): MARCOS DO CARMO, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamado para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do reclamante por ausência de preenchimento dos requisitos do artigo 896, § 1º-A, inciso I, da CLT; **Processo: Ag-RR - 1000151-32.2019.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): THAMIRES DE MENEZES OLIVEIRA, Advogado: Cléber Diniz Bispo, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. E OUTRA, Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000230-68.2019.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - ECT, Advogada: Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): ANA LUCIA DA SILVA FELIX DA SILVA, Advogado: Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): ALINE BARATA PINTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000244-30.2017.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000277-78.2019.5.02.0607 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MICHELLE ROBERTA DE SOUZA VALENTIM, Advogado: Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000380-86.2018.5.02.0715 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE SÃO PAULO, ABCDM, OSASCO, TABOÃO DA SERRA E REGIÃO, Advogado: Marcelo Cortona Ranieri, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): PEEQFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Renato Victor Amaral, Advogada: Mônica Ferrara Carraro Stefano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000516-17.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): GIVANIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, Advogada: Luma Guesdes Nunes, Embargado(a): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, incluir o item "2.2" na fundamentação do agravo, sem conferir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1000533-92.2017.5.02.0703 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO -



SECOVI/SP, Advogado: Karina Zuanazi Negreli, Agravado(s): CATPLUS GESTORA DE BENS LTDA., Advogado: Sérgio Galvão de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000634-91.2020.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Maria Oliveira Nascimento, Agravado(s): PAULO CESAR DE BRITO, Advogada: Márcia Mariano Veras, Advogado: Andreia Mariano Veras, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000700-71.2020.5.02.0714 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Agravado(s): HEITOR ALVES, Advogado: Nerli Terra Santana, Advogado: Anderson Calício da Silva, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Odair Eduardo Ivasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 1000915-34.2017.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ROSIELMA COELHO DA SILVA, Advogado: José Raimundo Coelho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Flávio Roberto Fay de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001001-73.2019.5.02.0610 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAROLINE CRISTINA VIEIRA FLORÊNCIO, Advogada: Alyne Siqueira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001005-04.2019.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): AUGUSTO CESAR FERNANDES, Advogado: Victor Altenfelder, Agravado(s): ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Ricardo Bueno Machado Florence, Advogado: Murilo José da Luz Álvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de São Paulo, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-RR - 1001030-10.2018.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): MONICA APARECIDA ARIOSI AMORIM DA SILVA, Advogado: Sicarle Jorge Ribeiro Florentino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001047-66.2019.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIANA FABIOLA DE LIMA FELIPE, Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Agravado(s): RITA DE CASSIA SILVA LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Paula Cristiane de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001067-21.2018.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): CLEIDE SILVA MEIRA, Advogada: Tuane Virgínia Tonon Pires de Farias, Agravado(s): CLUBE DE MAES DE VILA ZEFERINA, Advogado: Gilberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1001073-60.2019.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSORCIO TREVO AMBIENTAL, Advogada: Vaneska Gomes, Agravado(s): MILTON CAETANO DA SILVA, Advogado: Sérgio Cardoso dos Santos, Advogado: Paulo Akira Nishimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 1001103-22.2017.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): OSVALDO MACHADO DOS SANTOS, Advogada: Fabiana Barreto Santos Lira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HORIZONTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001418-94.2016.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: Osmar Silveira Franco, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): STELLA MARIA LEOPOLDO E SILVA, Advogada: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Juliana Hinsching Cezaretto Fernandes, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 1001551-20.2018.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELBER S/A PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO, Advogado: Alessandra Ferrara Americo Garcia, Agravado(s): LINCON MOLLA DOS SANTOS, Advogada: Márcia Regina Covre, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogado: Bruno Adorni de Oliveira, Advogado: Guilherme Vieira de Camargo, Advogado: Vinicius Franco de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, H.S.P.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 1001996-90.2017.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): MARIA LUSIA LABIAPARI, Advogado: Daniela Spagiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1002397-37.2014.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): DOUGLAS GONÇALVES, Advogado: Maurício Rodrigues Barreto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002604-27.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EDILSON GOMES ANTUNES, Advogada: Josimara Cereda da Cruz Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2652300-03.1996.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ MANOEL ALMEIDA, Advogado: Louise Marochi Almeida, Agravado(s): ROGERIO MATTOS MARTINS, Advogado: João Lucaski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 1972-77.2015.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ILYONNE SIMONE CAMARGO, Advogado: Lúcio Flávio Xavier da Silva, Agravado(s): MESQUITA PEREIRA, MARCELINO, ALMEIDA, ESTEVES ADVOGADOS, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Desembargador-Relator (convocado); **Processo: RR - 828-25.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZULEICA RODRIGUES PIRES, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte ZULEICA RODRIGUES PIRES, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 10423-93.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO TRAPP, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESCRIÇÃO PARCIAL" por contrariedade à Súmula 6, IX, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que prossiga, como entender de direito, no exame do recurso ordinário do reclamante nas questões relacionadas à equiparação salarial do reclamante. Sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista relativos a "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. BANCÁRIO. TRANSPORTE DE VALORES; CARGO DE CONFIANÇA. HORAS EXTRAS. TRABALHO EM SÁBADOS E DOMINGOS DOBRA DEVIDA; e ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA". Custas inalteradas. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte ROGÉRIO TRAPP, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 2037-85.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSE CARLOS DA SILVA GONCALVES, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Lais Cabral de Jesus, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "prescrição", por contrariedade à Súmula 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que prossiga no exame dos recursos ordinários das partes, quanto aos temas relativos às diferenças salariais por avanço de nível postuladas em razão da norma interna 302-25-12, como entender de direito. Valor das custas processuais inalterado. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte JOSE CARLOS DA SILVA GONCALVES,



esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1257-64.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 570 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o sindicato autor, SINCOOMED, como legítimo representante das cooperativas de serviços médicos do Estado do Tocantins, devendo ser oficiado o Ministério do Trabalho e Emprego para fins de tomar as medidas cabíveis. Inverte-se o ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, na forma da Súmula nº 219, III, do TST. Custas arbitradas em 2% sobre o valor total da condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Observação 1: o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, patrono da parte SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS NO ESTADO DO TOCANTINS, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Fabrício Fleury Curado Trovareli, patrono da parte SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS - SINCOOMED, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1000565-82.2017.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GUTERMAN FERREIRA, Advogado: Lucas Miranda Caldas, Advogada: Gisela da Silva Freire, Advogado: Guilherme Sabino Tsurukawa de Sousa, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Luiz Antonio dos Santos Junior, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogada: Josiele Ribeiro Gouveia, Decisão: por unanimidade, levantar o "Segredo de Justiça" para este julgamento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERPOSIÇÃO DE DOIS RECURSOS ORDINÁRIOS EM FACE DA MESMA DECISÃO. DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE RECURSAL", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice de não conhecimento e determinar o retorno dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que este examine o primeiro recurso ordinário apresentado, como entender de direito. Observação 1: o Dr. Lucas Miranda Caldas, patrono da parte G.F., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da parte T.L.A.S., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1473-93.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCELO BARBOSA, Advogado: Geraldo Eustáquio Bicalho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e, ainda, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e, observando os demais julgados desta Corte em situação similar, fixar o montante da indenização por danos morais no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Custas pela reclamada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se acresce ao já anteriormente arbitrado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Observação 1: a Dra. Ludmylla Pinheiro Coelho falou pela parte MRS LOGÍSTICA S.A.; **Processo: ARR - 665-43.2017.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Flávio Augusto Queiroz Montalvão das Neves, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDEMIR FILGUEIRA MENEZES, Advogada: Monique Lobato Abdon, Advogado: Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 1937-62.2017.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FLAVIA MARINS FELIX, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravante(s) e Recorrido(s): PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da parte reclamante quanto ao tema "TRABALHO A BORDO DE NAVIO DE CRUZEIROS MARÍTIMOS. SUCESSIVOS CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO", por violação do artigo 452 da CLT e quanto ao tema "DANOS MORAIS. EXIGÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE TESTE DE HIV NA ADMISSÃO DO EMPREGADO", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1) restabelecer a sentença que reconheceu a existência de quatro contratos, todos por prazo indeterminado, que vigoraram "entre 05/12/2009 e 12/04/2011 (contrato único), 29/11/2012 a 14/07/2013, de 31/10/2015 a 30/05/2016 e, por fim, de 10/12/2016 a 18/03/2018 (contrato único)" e condenou as rés ao pagamento das respectivas verbas rescisórias; 2) condenar a reclamada ao pagamento de indenização a título de danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas pela reclamada, no importe de 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que ora se acresce à condenação. Observação 1: a Dra. Nylmara Pires de Oliveira, patrona da parte PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 580-71.2017.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Rebeca Fragoso Carvalho, Advogado: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MARIA RITA DE CASSIA NASCIMENTO DE CERQUEIRA, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000622-76.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Eduardo Horita Alonso, Agravado(s): ELIANA BARBOSA PASSOS DE PALMA, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Roberto Ricomini Picelli, Advogada: Laís Marchetti Zaparolli, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de indicação de trecho imposto na decisão agravada quanto aos temas "Responsabilidade Subsidiária" e "Juros de Mora" e, procedendo à análise do apelo, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte ELIANA BARBOSA PASSOS DE PALMA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 375-40.2014.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Lasthênia de Freitas Varão, Advogada: Renata Ortelhado Mendes Pedri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. Beatriz Bellinasso Bueno Zanateli, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 1142-71.2012.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., Advogado: André Lopes da Silva, Advogado: Patricia Vidal de Souza, Advogada: Sônia Maria Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, Advogada: Carina Montesinos da Costa, Agravado(s): OAK TREE TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): COOPERGET COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE GERENCIAMENTO EM TRANSPORTES, Advogado: Keila Cristina Oliveira dos Santos, Agravado(s): MULTICOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Christian Roberto Leite, Agravado(s): RAQUEL MARIA DE SANTANA FARIAS, , Agravado(s): TRANSPASS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Bruno Pucci Neto, Agravado(s): LUIS ARTHUR GATTI WEIGAND E OUTRAS, Advogada: Renata Andrade Souto Fernandes, Advogado: Pedro Henrique Cordeiro Chicarino, Agravado(s): ROSANA CANDIDO ALVES, , Agravado(s): ROSA YORK BARRIONUEVO, , Agravado(s): ADRIANA PAULON, , Agravado(s): SILVANIA SOARES CORDEIRO DOS SANTOS, , Agravado(s): FABIO DA SILVA FONSECA, , Agravado(s): ANDRE DOS SANTOS SILVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após O Exmo. Desembargador-Relator (convocado) proferir voto no sentido de: (a) dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso de revista; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade solidária. Grupo econômico. Relação de coordenação", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o reconhecimento de grupo econômico e da responsabilidade solidária, excluindo a reclamada VIAÇÃO GATO PRETO LTDA. do polo passivo da execução, tornando insubsistentes quaisquer atos executórios realizados em seu desfavor. Observação 1: o Dr. André Lopes da Silva, patrono da parte VIAÇÃO GATO PRETO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-ARR - 10232-77.2019.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): LEANDRO PENA MIRANDA, Advogado: Vito Leal Petrucci, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 680-02.2019.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): PAULO FERREIRA DIAS, Advogado: Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado:



Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte PAULO FERREIRA DIAS, esteve presente à sessão; **Processo: RRAg - 21045-45.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Juliana Lima Falcão Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIZABET DEJAN PAGANOTTO, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: Retirado de pauta a pedido do Relator. retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 101836-96.2017.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO PIMENTEL, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Eryka Farias de Negri, patrona da parte EDUARDO PIMENTEL, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 10250-44.2019.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA PALMEIRAS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: José Roberto Silva de Arruda Pinto, Advogada: Estela Parahyba de Arruda Pinto, Agravado(s): NICOLA JANOTTI & CIA LTDA, Advogado: Antônio Decomedes Baptista, Agravado(s): LUIZ ALBERTO CHIQUITELLI, Advogado: Clóvis Guido Debiasi, Agravado(s): TRANSPORTADORA MIRTLEF LTDA - ME, Advogado: Antônio Decomedes Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, patrono da parte VIA PALMEIRAS TRANSPORTES LTDA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 143-82.2017.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS ALBERTO MENDES, Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Agravado(s): PARANA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, Advogado: Jorge Wadih Tahech, Advogado: Cristhiane Goes Silvestri, Advogado: Arli Pinto da Silva, Advogada: Lucimeri Zampier, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS", por possível violação ao art. 483, "d", da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence.Observação 2: a Dra. Mayara Nedopetalski Brandalise, patrona da parte PARANA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 10146-58.2020.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): MARIA MADALENA DE JESUS, Advogado: André Corrêa Carvalho Pinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ED-RRAg - 143-32.2017.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): MICHELE NUNES TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Advogada: Raquel Leite da Silva Santana, Advogado: Ana Cristina Nogueira Nicolaiewski, Embargante(s) e Embargado(s): PULLMANTUR SA, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Decisão: por unanimidade: I



- rejeitar os embargos de declaração da reclamada e II - acolher os embargos de declaração da reclamante apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Nylmara Pires de Oliveira, patrona da parte PULLMANTUR SA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1986-49.2017.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANESSA BIANCA NEITZKE, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Márcio Jones Suttle, Agravado(s): EZESA BRASIL PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Maurício Amato Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Elisa Lima Alonso, patrona da parte VANESSA BIANCA NEITZKE, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 326-83.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): FABIANO AVILA GARCIA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Agravante(s) e Agravado (s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROPAGANDISTA VENDEDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. TRABALHO EM AMBIENTES HOSPITALARES. PAGAMENTO INDEVIDO" e "HORAS EXTRAS. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL. PRÊMIOS POR ATINGIMENTO DE METAS. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 340 DO TST", respectivamente, por possível contrariedade à Súmula 448, I, do TST e à Súmula 340 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 10406-97.2019.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Maria Alice de Figueiredo Julio, Advogado: Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Liz do Carmos Magesti, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 1000880-54.2017.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Rodrigues Schioser, Agravado(s): FABIO CARVALHO DE MORAES, Advogada: Joyce Kelly Silva, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Ivan Cesar Spadoni Júnior, Advogado: Antonio Augusto Costa Silva, Advogado: Márcio Rossi Vidal, Advogado: Francisco Vidal Gil, Advogado: Renato Rossi Vidal, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: Ag-AIRR - 11930-02.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ERIKA BOUCAULT AVILLA GERMANO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: Ag-AIRR - 258-84.2016.5.06.0251 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): MARCOS ANTONIO REINAUX PORTO, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Advogado: Camila Maria Cunha Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 414-67.2019.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA ISABEL NAZARIO DA ROSA, Advogado: Rafael Berlinck, Recorrido(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Advogada: Raquel de Souza Felício Prudêncio, Advogada: Giovana Maria Ghisi da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 359 da SbDI-1 do TST e violação do artigo 897-A, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da demanda, conforme entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 782-26.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Matheus Goncalves Moreira, Agravado(s): CELSON ALCINDO WOTTRICH, Advogado: José Ribamar Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1224-37.2016.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Santos de Souza, Advogada: Luana Tainara Oliveira Dourado, Advogado: Raphael Luiz Guimarães Matos Sobrinho, Agravado(s): JAQUELINE ALVES OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Pereira Mello Miguel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 5440-38.2003.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANA MOREIRA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): UNIÃO (CÂMARA DOS DEPUTADOS), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11417-24.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ALINNE CARDOSO VENANCIO E OUTRA, Advogada: Maria Clenice de Mattos Carvalho, Advogado: Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 20280-81.2018.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Cláudio Libardi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 22575-17.2016.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCELO JOSE GIROTTO, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Advogado: Thiago Pinto Lima, Agravado(s): SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000590-47.2016.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Milena Piráquine, Agravado(s): ROSEMEIRE DOS SANTOS MANGERONA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o terceiro executado, Banco do Brasil S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois



por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001138-24.2016.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: KATIA SANTANA DA SILVA CASSOLA, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Vinícius Franco de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RRAg - 1239-79.2017.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANE DE SOUZA MENDONCA, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravante(s) e Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Advogado: Lucianna de Souza Silva, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 752-33.2020.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM-RO, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Advogado: Luquian Faria Cruz de Souza, Agravado(s): A. S. BOMBOM LTDA, Advogada: Carla Falcão Santoro, Decisão: ACRESCENTAR FUNDAMENTOSsuspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 1284-10.2016.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s) e Recorrente(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Recorrido(s): O.S. PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Recorrido(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Recorrido(s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravante(s) e Recorrido(s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravante(s) e Recorrido(s): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Luiz Cláudio da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): ERIVALDO SOARES NOGUEIRA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogado: Raimundo Nonato Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Sandra Carla Back Rohden, Agravado(s) e Recorrido(s): MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de: conhecer dos recursos de revista da Sorveteria Creme Mel S.A. e Aragarina Agropastoril Ltda e Outro quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. SÓCIO COMUM E RELAÇÃO DE COORDENAÇÃO. RELAÇÃO DE HIERARQUIA NÃO COMPROVADA", por violação ao art. 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a reponsabilidade



solidária das reclamadas, Viação Aragarina Ltda, Aragarina Agropastoril Ltda. e Sorveteria Creme Mel S.A. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 29-79.2018.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): ANTONIO JUVENAL DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Leonardo Pitombeira Pinto, Advogado: Caio Carvalho Cantal de Souza, Advogado: Francisco Felipe Rodrigues da Silva, Agravado(s): RICARDO JOSE DOS SANTOS LTDA, Advogado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 394-49.2019.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): VERLANDIA DA SILVA LIMA, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Hugo Virgilio Rodrigues Vilar, Advogado: Francisco Rodrigues Melo, Agravado(s): LYNN CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Adriana Augusta Pereira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-RR - 530-43.2016.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE ISIDORO DA SILVA, Advogado: Rômulo Moraes Pedrosa, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela primeira reclamada; **Processo: RR - 611-17.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: RAFAEL ARI FERREIRA, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Recorrente e Recorrido: BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Adelaide Rejane Moro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. PARCELA VARIÁVEL. PRÊMIO PELO CUMPRIMENTO DE METAS. INAPLICABILIDADE DA OJ 397 DA SDI-1 E DA SÚMULA 340 DO TST" e "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. INAPLICABILIDADE DA OJ 397 DA SDI-1 E DA SÚMULA 340 DO TST", por má-aplicação da OJ 397 da SDI-1 e da Súmula nº 340 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da OJ 397 da SDI-1 e da Súmula nº 340 do TST para efeito de cálculo das horas extraordinárias referentes à remuneração recebida a título de prêmios e à supressão do intervalo intrajornada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1801-94.2017.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASVIG - CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Heber Rosskamp Ferreira, Recorrido(s): MAICHOL DHEISON ROSA, Advogado: José Carlos Francisco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista da reclamada, por violação ao art. 899, § 11, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua deserção, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de



origem a fim de que aprecie os demais requisitos de validade previstos no artigo 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT 1/2019. Valor das custas inalterado; **Processo: AIRR - 10129-66.2016.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): DANIELE DOS SANTOS RUAS, Advogado: Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Pedro Henrique Gouvêa Baião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20165-69.2016.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Nelson Bergmann Peter, Advogada: Cristiane Cassini Peter, Advogado: Gonçalo Cassini Peter, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SCOTT, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; III - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. BASE DE CÁLCULO. INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL", por violação do art. 457, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinou o pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados (PLR) pela integração da gratificação semestral na base de cálculo. Custas inalteradas; **Processo: ARR - 20362-23.2015.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIEL SILVA DE FREITAS, Advogada: Morgana Vanzetto Moresco, Advogado: Cleiton Costa Atiense Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RR - 1000958-35.2018.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MAGDA UGEDA DE MATOS RODRIGUES - ME, Advogado: Caroline Chagas Martins, Advogada: Rosane S. Simões, Recorrido(s): RENATA CRISTINA PEDREIRA, Advogado: Emerson Yukio Kaneoya, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DANO MATERIAL. REDUTOR. PENSÃO VITALÍCIA. PARCELA ÚNICA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja aplicado o redutor de 30% (trinta por cento), observada a pretensão recursal, sobre o montante total que seria devido para o pagamento em parcela única da pensão mensal, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: Ag-RR - 17-36.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RONICLEVERSON DOS SANTOS, Advogada: Thaiza



Teixeira Campos, Agravado(s): ACF - EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 193-34.2020.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Juliana Morais, Agravado(s): ELESSANDRO PAGLIARINI, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 422-57.2020.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CATIVA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Jacqueline de Souza Turo, Agravado(s): ELOI DALLMANN, Advogado: Kelin Cristina Correia, Advogado: Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 604-42.2017.5.17.0009 da 17a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 1433-97.2015.5.17.0007, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARBO GAS LTDA E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Advogada: Adriene Maria de Miranda Veras, Agravado(s): ITHALO PINHEIRO DE SOUZA - REPRESENTADO PELA GENITORA GISLAINE DE MELO PINHEIRO, Advogado: Simone Afonso Laranja Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 618-25.2019.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE - CTM, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Advogado: Arlindo Jose de Melo Filho, Agravado(s): ALLAN SILVEIRA FRAGOSO, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Lucas Dantas Barbosa, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Mariana Moreira Lins, Advogado: Lincoln Dantas Santana, Advogado: José Renato de P. P. Seraphim, Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 752-16.2019.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA, Advogada: Luciana Moreira Caminha, Advogado: Ana Marcia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 828-38.2017.5.05.0421 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A., Advogado: Érico Pereira Coutinho Guedes, Agravado(s): VINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Felipe Rebouças de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 860-12.2019.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Advogado: Ricardo George Furtado M. Menezes, Agravado(s): GENESYS GLEYTON DANTAS CABRAL SIPIAO, Advogado: Francisco Francimar dos Reis Júnior, Advogado: Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: João Cleyton Bezerra de Sousa, Advogado: Tacyanne Amelia Oliveira de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1433-97.2015.5.17.0007 da 17a. Região**, corre junto com AIRR - 604-



42.2017.5.17.0009, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARBO GAS LTDA E OUTRA, Advogado: Carlos Alberto de Souza Rocha, Advogada: Adriene Maria de Miranda Veras, Agravado(s): LEILA CRISTINA DA SILVA REIS BOHN, Advogado: Simone Afonso Laranja Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1485-49.2019.5.07.0034 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): USIBRAS USINA BRASILEIRA DE OLEOS E CASTANHA LTDA, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): CASTELO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Márcio Marcel Bandeira Magalhães, Agravado(s): FRANCISCO EVERARDO DE SOUZA, Advogado: Rubens Ferreira Studart Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10276-24.2020.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): ELIECILIA DE FATIMA MARTINS SERAFIM, Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10323-26.2020.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): THAISA ALVIM SOUSA PASQUINI, Advogado: Thais Resende Martins Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10349-84.2015.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): HÉLIO EDEN FERREIRA, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Paulo Afonso da Silva, Advogada: Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11014-06.2016.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Advogado: Patrick Friedrich W.M. Litzendorf Fontes César, Agravado(s): NEY DIAS, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11215-50.2018.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): IRAN ALVES PIMENTA, Advogado: Itamar Costa da Silva, Agravado(s): SOTER - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Cid de Camargo Junior, Advogado: Roberto Kurtz Queiroz, Advogado: Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11456-71.2019.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): DOUGLAS DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11815-79.2017.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Marlene Correa da Silva, Agravado(s): CLEIDE VALADARES VELASCO FERREIRA, Advogado: Telismar Silva de Araújo, Agravado(s): MUNICIPIO DE OURO PRETO, Advogado: Rodrigo Soares Reis Lemos Freire, Advogado: Nilson Gonçalves do Nascimento, Advogado: Alberto Frederico Vieira de Sousa Gouveia, Agravado(s): JOSE MARIA DA SILVA, Advogado: Wallison Geraldo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20194-94.2018.5.04.0861 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Advogada: Agda da Silva Dias, Agravado(s): MARA BEATRIZ INSAURRALD UMPIERRE, Advogada: Diandra Santos de Mello, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Advogado: Cauê Santos de Mello, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20912-14.2017.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): SANATÓRIO BELÉM, Advogado: Jessica Damasceno Muller, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcos Tubino Bortolan, Agravado(s): RENATA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Marcos dos Santos Araújo Malaquias, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 83000-71.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100354-46.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): CLIZANIA APARECIDA CESAR SILVA, Advogado: Rafael Scardini Martins Barros, Advogado: Alessandro Alvim de Mattos, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Luiz Alberto Moreira Martins Jacob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRag - 100607-40.2018.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): DENILSON GREGORIO FALCAO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Blanca Maria Braga Fantoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100730-88.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VALMIR DA SILVA COUTO, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100799-70.2018.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator:



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): VALDIR DO NASCIMENTO, Advogado: Alexander Nogueira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 100975-44.2017.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE SOUZA PINHO, Advogado: Rodrigo Mendes Mattos, Agravado(s): BRÁSILIA EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 101215-38.2017.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Alessandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): RAPHAEL AMADO FERNANDES, Advogado: Fernanda Garrido de Azevedo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000316-89.2016.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MTO INFRAESTRUTURA LTDA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): MARCOS AURELIO GOMES, Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000455-80.2016.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: VANUSA MONICA REIS, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Embargado(a): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. E OUTRO, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1001329-14.2017.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Servio Túlio de Barcelos, Agravado(s): CRISTIANO DA PAZ DO NASCIMENTO, Advogado: Flávio Ferreira dos Santos, Agravado(s): EPACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Clovis Fernando da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001330-44.2018.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): FERNANDO GOBIRA RODRIGUES, Advogado: Jode Raimundo Nunes Vieira Junior, Agravado(s): CONTEMAT ENGENHARIA E GEOTECNIA S A, Advogada: Aline Mara Guccione, Agravado(s): CONSORCIO CONCREMAT - EGIS, , Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Jeverson de Almeida Kuroki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001560-66.2018.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Danielle Powolny Gonçalves, Advogado: Claudia Kellen Queiroz Costa Bardelin, Advogado: Artur Jacobelli Nunes de Oliveira, Agravado(s): MARIO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Christiam Mohr Funes, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001825-19.2016.5.02.0713 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUIS FERNANDO RAMOS FIGUEIRA E OUTRO, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogado: Eduardo Vital Chaves, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ARMANDO LIMA DE MATOS, Advogado: Josinaldo Abreu de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Às dezessete horas e doze minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma